



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI Nº 1.197, DE 06 DE MAIO DE 2010.

**Autoriza a abertura do Crédito Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

|                   |        |  |           |
|-------------------|--------|--|-----------|
| Órgão             | 02     | Prefeitura Municipal                         |           |
| Unidade           | 0208   | Secretaria Municipal de Ação Social          |           |
| Subunidade        | 020801 | Secretaria Municipal de Ação Social          |           |
| Função            | 16     | Habitação                                    |           |
| Subfunção         | 482    | Habitação Urbana                             |           |
| Programa          | 0801   | Assistência Social Geral                     |           |
| Projeto/atividade | 2094   | Fundo Municipal de Habitação                 |           |
| Elemento/valor    | 319004 | Contratação Tempo Determinado                | 3.000,00  |
| Elemento/valor    | 339030 | Material de Consumo                          | 3.000,00  |
| Elemento/valor    | 339036 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física   | 3.000,00  |
| Elemento/valor    | 339039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.000,00  |
| Elemento/valor    | 339048 | Outros Benefícios Assistenciais              | 3.000,00  |
| Elemento/valor    | 449051 | Obras e Instalações                          | 18.000,00 |
| Valor Total       |        |  | 33.000,00 |

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a apoiar a construção de moradias.

Art. 2º De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constitui recurso para ocorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em especial da seguinte dotação orçamentária 02.06.01.27.812.2702.2013.335043 (173).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 06 de maio de 2010.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal